



Homologado em 9/08/2023, DODF nº 151 de 10/08/2023, pag. 19.

PARECER Nº 273/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00144059/2023-15

Interessado: **Javier Valado**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Javier Valado, argentino, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão da “Educação Secundária” na República Argentina e que o currículo cumprido em quatro semestres letivos, perfazendo 1.710 horas, equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no § 2º do art. 3º, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Javier Valado, no ano 2000, no Instituto Orsino A-759 (C.U.E. 0201270-00), localizado na Cidade Autônoma de Buenos Aires, República Argentina, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 1º de agosto de 2023.

IÊDES SOARES BRAGA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 1º/8/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal